



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3097 - DATA 24/12/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da cassação das autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

Considerando que os autorizatários do Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP (Táxi) foram convocados para a vistoria anual em período preestabelecido pela SEMOB (antiga SMTT), consoante a Portaria nº 009, de 05 de outubro de 2023 a qual indicava início das vistorias para 16 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira;

Considerando que o prazo para efetivação da vistoria fora prorrogado conforme a Portaria 014, de 28 de dezembro de 2023, tendo início no dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2024;

Considerando o que determina o art. 8º, do Decreto nº 3.756/1974, o qual impõe a obrigatoriedade de submeter o veículo à vistoria quando convocado pela Administração Pública, concomitante, com o que versa o art. 9º, alínea "a", do mesmo decreto, que estabelece: "a autorização será cassada quando:

a) - Deixar de ser cumprida qualquer das exigências do presente regulamento";

Considerando que fora oportunizado aos autorizatários que desobedeceram a convocação anual garantia Constitucional, na inteligência do que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Magna Carta de 1988, correspondente ao devido processo legal em observância ao contraditório e ampla defesa, consoante a Portaria nº 007/2024, no entanto, se mantiveram silentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassada a autorização do seguinte veículo de aluguel (táxi), em continuidade ao Decreto nº 13.579, de 27 de setembro de 2024, o Decreto nº 13.593, 04 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.632, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.679, de 22 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.686, de 27 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.714, de 04 de dezembro de 2024 e o Decreto nº 13.741, DE 17 de dezembro de 2024.

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÁRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	1198	ENÓI SOUZA BACELAR SILVA

Art. 2º - Os autorizatários indicados na lista supra deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com os veículos que prestavam o serviço, para despachonização e baixa do veículo.

Art. 3º - Fica o autorizatário notificado a apresentar o veículo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





DECRETO Nº 13.763, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de veículo de aluguel destinado ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único: considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024; o Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.675, de 14 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.680, de 22 de novembro de 2024 o Decreto nº 13.687, de 27 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.715, de 04 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.738, de 13 de dezembro de 2024 e o Decreto nº 13.742, de 17 de dezembro de 2024, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP
01	WILTON OLIVEIRA VENAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





LEI

LEI Nº 4.247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Republicada por incorreção do Número da Lei)

Onde se Lê: Lei Nº 4.427, de 13 de dezembro de 2024, Publicada no
Diário Oficial - Ano X – Edição 3083 – EXTRA – Data 13/12/2024

Leia-se: **LEI Nº 4.247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atualiza os subsídios de Secretários Municipais e dos Vereadores e Prefeito, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 95/2024, de autoria da Mesa Diretiva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º, §§ 1º e 2º da Lei de nº 3.948, de 3 de julho de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Prefeito Municipal de Feira de Santana perceberá um subsídio (remuneração) mensal, em parcela única, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito de Feira de Santana perceberá um subsídio (remuneração) mensal, em parcela única, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Feira de Santana perceberão em subsídio (remuneração) mensal, em parcela única, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 5º - Os Vereadores de Feira de Santana perceberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

§ 1º - Para o desempenho de suas atribuições fora do Município, o Vereador terá direito ao pagamento de diárias para o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte no local, conforme estabelecido em Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - A ausência sem justificativa do Vereador à reunião plenária da Câmara Municipal implicará em desconto no seu subsídio, de valor proporcional ao número de faltas em relação ao total de sessões no mês que se deu a falta.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº506-2024-07AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ROCKSET PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. Aditar o Contrato nº 407-2022-07C, firmado em 09/12/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 687.499,80, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.062.499,40. **DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.**

ADITIVO Nº489-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar o Contrato nº 514-2020-11C, firmado em 19/10/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 02 (dois) meses, a contar do seu termo final, sem giro de frota, porém com aplicação do reajuste pelo índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, de aproximadamente 4,42%, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2024, passando o valor mensal unitário a ser de R\$ 1.806,17 e para os 14 (quatorze) veículos será de R\$ 50.572,76. O contratante deverá pagar à contratada pelo reajuste financeiro, o valor de R\$ 2.142,84, referente a outubro e novembro/2024. O valor total do reajuste, para os 02 (dois) meses, será de R\$ 50.572,76, totalizando o aditivo no valor de R\$ 52.715,60, passando o contrato atualizado para R\$ 303.436,56 e o valor global acumulado para R\$ 907.801,37. **DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2024-1926D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983-2024. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, DESKTOP COMPLETO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SMT. **Contratada:** CHIPNET TECNOLOGIA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.976,00 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/12/2024. MOACIR LIMA DOS SANTOS – Secretário**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2024-1926D – CONTRATO Nº 11-2024-1926C -Processo Administrativo Nº 983-2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, DESKTOP COMPLETO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SMT.. **Contratada:** CHIPNET TECNOLOGIA LTDA. **Valor Global:** R\$ 20.976,00 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais). **Assinatura do Contrato:** 18/12/2024. Feira de Santana, 18/12/2024. MOACIR LIMA DOS SANTOS – Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2024-1926D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114-2024. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** MARCOS GONÇALVES SOARES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.109,00 (onze mil, cento e nove reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/12/2024. MOACIR LIMA DOS SANTOS – Secretário**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2024-1926D – CONTRATO Nº 12-2024-1926C -Processo Administrativo Nº 1114-2024. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONNERS E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** MARCOS GONÇALVES SOARES. **Valor Global:** R\$ 11.109,00 (onze mil, cento e nove reais). **Assinatura do Contrato:** 19/12/2024. Feira de Santana, 19/12/2024. MOACIR LIMA DOS SANTOS – Secretário





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 02/12, 03/12, 04/12, 05/12, 06/12, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/12	40.894,55
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/12	30.571,75
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	02/12	838.615,22
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/12	128.562,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/12	1.184.027,32
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	03/12	1.276.958,53
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	03/12	12.712.749,32
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/12	25.396,64
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/12	3.698.688,97
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	04/12	14.305,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/12	22.522,58
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/12	39.234,79
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	05/12	974.786,96
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/12	36.269,07
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/12	14.325,58
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	06/12	318.214,76

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 09/12, 10/12, 11/12, 12/12, 13/12, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/12	53.456,64
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/12	12.658,06
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	09/12	245.743,92
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	09/12	7.753.464,29
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/12	58.012,37
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/12	2.923.957,89
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	10/12	270.742,90
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	10/12	2.207.710,08
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/12	6.598.599,79
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/12	69.452,40
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/12	943.313,29
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/12	144.859,78
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/12	11.824,66
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	12/12	217.679,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/12	67.987,18
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/12	11.027,10
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	13/12	247.519,88

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/12	57.163,31
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/12	9.642,35
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	16/12	176.098,84
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/12	104.666,46
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/12	1.259.498,95
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	17/12	207.605,01
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	17/12	13.409.583,62
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/12	239.244,56
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/12	3.840.975,97
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	18/12	232.261,64
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/12	228.815,13
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/12	10.868,47
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	19/12	186.542,54
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/12	305.005,57
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/12	3.439.094,99
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	20/12	256.546,10
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/12	194,83
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/12	4.729.401,66

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

DISPÕE SOBRE RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA PARA O BIÊNIO 2025-2026.

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2024 PARA PRESIDIR A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, no termo da Lei nº 3.650/16 sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a relação das entidades da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Feira de Santana, BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público resultado com titular e suplente para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Feira de Santana no Biênio 2025-2026 de acordo ao seu segmento relacionado abaixo:

▪ DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Segmento III - Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes na integração familiar, promoção social, esportiva e cultural:

- Titular – Organização Crescer Cidadão
- Suplente – Movimento de Organização (MOC)

Segmento V - Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência:

- Titular – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana)
- Suplente - Cromossomos 21

Segmento VII - Organizações Sociais que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes:

- Titular- CEACRE (Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio, Orfanato Evangélico).

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA/FSA

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00082/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00083/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00067/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00083/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às emissões das Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana, para aproveitamento do tempo em outros órgãos:

CTC nº	Matrícula	Nome	Destino para aproveitamento
000012/2024	600049878	Helton Silva dos Santos	Instituto Nacional de Seguro Social- INSS
000013/2024	010099279	Angela Suely Pereira Motta	Instituto Nacional de Seguro Social- INSS

Art. 2º - A autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC poderá ser verificada através do endereço eletrônico http://200.223.238.82/sisprevweb/NOVA_CTC/Consulta/Default.aspx

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de dezembro 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 113, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.155-8	Andreza Victória da Silva	SEDUC	Alta a Pedido

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 23 de dezembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE PENALIDADE CONTRATUAL FHFS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, DIANTE DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SEM MOTIVO JUSTIFICADO E MESMO APÓS DIVERSAS TENTATIVAS DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESOLVE APLICAR A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA “A)”, DO CONTRATO Nº 01-2020-1123C, À EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº 14.812.333/0002-00, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, ASSEGURADO O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, GARANTIDO O DIREITO RECURSAL NOS TERMOS DO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA “F)”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCONTRAM-SE NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº.008-2024

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 020-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 32.622.037/0001-48, CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR** PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL *O ARTIGO 168, INCISO II DA LEI Nº 9.433/05.*

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº. 020-2024-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017-FHFS-2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 095-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE 2076** - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA AO **CONTRATO SOB Nº 095-2024-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO SOB Nº. 095-2024-1123, A PARTIR DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
096-2024-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE LEITE HUMANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	Licitação Nº 015-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 014-2024 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0699 Projeto Atividade: 2076 Subfonte:0000 Fonte: 16010000 PARECER Nº. 202/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Nº. 177-2024-1123.	22/11/2024

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2024.

GILBERTE LUCAS –
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

